

**EDITAL DE Nº 004/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE  
ESTÁGIO  
CURRICULAR E EXTRACURRICULAR COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO  
PÚBLICAS E PRIVADAS**

O Município de Saquarema, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema, RJ, CEP 28.990-000, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da identidade RG nº 5231107-0 - CRM, inscrito no CPF sob o nº 475.388.217-91, residente e domiciliado em Saquarema-RJ, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de entidades públicas e privadas de ensino superior e técnico regularmente constituídas e que tenham interesse em firmar com este Município convênio de cooperação técnica para viabilizar estágio Curricular e Extracurricular não remunerado nas Unidades de Saúde do município, tais como Hospitais, Rede de Atenção Básica, Clínicas e Odontoclínicas para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado, a presente chamada é regida conforme legislação regulamentadora, Lei Federal nº 11.788/08, e no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de Instituições de Ensino (IE) públicas e privadas para viabilizar estágio de Estágio Curricular e Extracurricular para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação, nas Unidades de Saúde do município, tais como Hospitais, Rede de Atenção Básica, Clínicas e Odontoclínicas para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Instituições de Ensino Públicas e Privadas (IEs) regularmente constituídas, interessadas em firmar Convênio para Estágio supervisionado Curricular e Extracurricular, não remunerado, relativo aos cursos de Graduação.

2.2. Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, dispostos a enviar estudantes regularmente matriculados nos cursos da área da saúde.

2.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Convênio;

ANEXO III – Modelo Plano de Trabalho.

### **3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam as disposições deste edital e seus anexos, especialmente quanto a documentação a ser apresentada.

3.2. Não Existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino credenciadas.

3.3. O credenciamento das IEs não estabelece obrigação do Município de Saquarema em prover a vaga de estágio, todos os interessados deverão se inscrever no processo seletivo para vaga de estágio, cujo edital é publicado no Diário Oficial de Saquarema, a cada início de ano letivo.

3.4. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital

### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. Manifestação de Interesse e Habilitação.

4.1.1. Serão **HABILITADAS**, as Instituições de Ensino – IEs que formalizarem seu interesse em participar do presente chamamento, por meio entrega de Ofício de Manifestação de Interesse com plano de trabalho e da documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, que deverá ser entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Segisfredo Bravo, 86- Centro – Saquarema – RJ, até a data de 31/12/2022.

- a) Ofício direcionado a Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Ilmo. Secretário Dr. JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA, informando a intenção de firmar convênio com o Município de Saquarema para concessão de estágio supervisionado curricular e extra curricular, não remunerado, detalhando quais serão os cursos contemplados, abrangência do convênio (polo/campus/faculdade), conter contato telefônico e e-mail;

- b) Instrumento jurídico que rege a Instituição de Ensino (contrato social, estatuto), devidamente registrado, e última alteração societária;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da Instituição de Ensino, acompanhados do ato de nomeação e credenciamento;
- d) Documento que comprove a investidura do Representante Legal no cargo que ocupa;
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral relativa ao CNPJ;
- f) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC ou pela Secretaria de Estado de Educação – SEE dos cursos ofertados cujos estudantes realizarão o estágio curricular obrigatório e seus respectivos Projetos Pedagógicos.

4.1.2. Após a análise da documentação pelo município e estando a mesma de acordo com as exigências, A Secretaria Municipal de Saúde fará contato com a instituição de ensino para elaboração do documento de convênio, na forma da minuta padrão de convênio constante do anexo desse edital.

4.1.3. A ausência de qualquer documento constante no item 4.1.1. acarreta na NÃO HABILITAÇÃO da Instituição de Ensino.

4.1.4. A Instituição de Ensino se compromete a manter dentro da validade a documentação descrita no item 4.1.1.

4.1.5. A apresentação de documentação falsa ou inexata resultará no cancelamento da inscrição da Instituição de Ensino e, a qualquer tempo, na anulação do Termo de Convênio e dos atos dele decorrentes, sem prejuízo das imposições legais cabíveis.

4.1.6. A instituição de ensino conveniada deverá observar se os candidatos à vaga de estágio cumprem todos os requisitos específicos de cada curso exigidos neste edital.

4.1.7. A inscrição neste chamamento implica o conhecimento e a tácita aceitação integral de todas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.8. As instituições de ensino que atenderem aos critérios mínimos estabelecidos neste edital poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2022.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 11.788/2008 e conforme objeto deste Edital e seus anexos.

5.2. Serão consideradas habilitadas para celebrar o convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com exigências formuladas neste edital e legislação em vigor que regula a matéria.

5.3. O presente convenio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado seu extrato na imprensa oficial do município.

5.4. O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isto importe em direito a indenização de qualquer espécie ou natureza.

5.5. As credenciadas são responsáveis, em qualquer, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Saquarema, 21 de março de 2022.



**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 80101-3

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita por meio da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema, RJ, CEP 28.990-000.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Cumpra-se apresentar o Termo de Referência que segue, contendo elementos capazes de propiciar o credenciamento das instituições de ensino que propiciem estágios aos seus alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação da área de Saúde, do tipo Curricular e Extracurricular.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o fato notório que o Município de Saquarema se encontra em franco cenário de desenvolvimento econômico. Uma série de aspectos tem possibilitado a atual conjuntura, gerando uma acelerada modificação nas características locais. Dentre elas, os reflexos da exploração de petróleo na zona limítrofe do município e a futura entrada em operação dos campos da Cessão Onerosa com previsão de início de produção sinalizado pela Petrobras até 2021 são Atapu, Búzios e Sépia. Búzios, com a entrada de cinco módulos de produção previstos no planejamento da Operadora até 2022 e mais uma previsão de 4 módulos até 2026, que projetam cumulativamente uma produção de cerca de 900 mil barris por dia em 2026.

Considerando também o avançado estágio das obras do novo Hospital Municipal que terá capacidade para 100 leitos, sala de enfermagem, centro cirúrgico, emergências, ambulatórios, entre outros ambientes e o Centro de Imagens realizará exames como tomografias, ressonâncias e ultrassonografias, sendo em breve inaugurado.

Além do novo Hospital Municipal, que está com a construção bastante adiantada, as clínicas da Mulher, da Criança e do Idoso, Reabilitação e Odontológico que também já estão sendo construídos. Configurando, desta forma *A Cidade da Saúde*, aliada a rede municipal de saúde já existente no município, como maior Complexo de Saúde da região.

Logo, se faz necessário que o município dote sua rede municipal de saúde de qualidade e excelência, já comprovadas nos hospitais universitários, entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo também com a formação de novos profissionais de saúde, assim como atraindo o desenvolvimento da cidade.

### **3. OBJETO**

Credenciamento de Instituições de Ensino para formalização de convênio de estágio supervisionado curricular e extracurricular com instituições de ensino públicas e privadas, a serem realizados nas Unidades de Saúde do município, tais como Hospitais, Rede de Atenção Básica, Clínicas e Odontoclínicas para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de Instituições de Ensino (IE) públicas e privadas para viabilizar estágio curricular e extracurricular para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação da área de saúde, a serem realizados nas Unidades de Saúde do município, tais como Hospitais, Rede de Atenção Básica, Clínicas e Odontoclínicas para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO ESTÁGIO**

5.1. Após a formalização do convenio, celebrar-se-á, um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, para cada estudante entre o **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, cujo instrumento fixará as condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes.

5.2. O Termo de compromisso de Estágio tem o objetivo de estabelecer a relação jurídica especial entre o **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**.

5.3. O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas.

5.4. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá informar ao **CONCEDENTE** a época de conclusão de Curso do **ESTAGIÁRIO**, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição.

5.5. O estágio será realizado com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.

5.6. Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

5.7. As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

5.8. O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, salvo impossibilidade que deverá ser informada à supervisão, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, e também, comprometendo-se a zelar pelos instrumentos, matérias e equipamentos do CONCEDENTE.

5.9. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se responsabilizará pela cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais Coletivos, sendo obrigatório constar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio.

5.10. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO supervisionará o ESTÁGIO em conformidade com seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

5.11 - O termo de compromisso de estágio será redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e aceitas, serão assinadas pelo CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e pelo ESTAGIÁRIO.

5.12. O CONCEDENTE não será responsável pelo pagamento de bolsas no caso de estágios remunerados.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. O MUNICÍPIO deverá identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, mantendo estas informações atualizadas durante a vigência do contrato.

6.2. O MUNICÍPIO deverá articular as oportunidades de estágio em conjunto com agente de integração.

6.3. O MUNICÍPIO deverá receber os estudantes – candidatos a estágio encaminhados pela Instituição de Ensino, mantendo os mesmos entendimentos sobre as condições de realização de estágio.

6.4. O MUNICÍPIO deverá selecionar os candidatos ao estágio.

6.5. O MUNICÍPIO deverá informar os nomes dos estudantes – candidatos aprovados que efetivamente irão realizar estágio;

6.6. O MUNICÍPIO deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino.

6.7. O MUNICÍPIO deverá proporcionar às Instituições de Ensino, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos estágios.

6.8. O MUNICÍPIO deverá proporcionar atividades compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso de cada um se refere, propiciando aos estagiários, por consequência, aprendizagem social, profissional e cultural.

6.9. O MUNICÍPIO deverá comunicar a Instituição de Ensino, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações no contrato em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio.

6.10. O MUNICÍPIO deverá providenciar junto a Instituição de Ensino o desligamento do estágio.

6.11. O MUNICÍPIO deverá analisar as comunicações de desligamento de estágio.

6.12. O MUNICÍPIO deverá solicitar a Instituição de Ensino a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo município.

6.13. O MUNICÍPIO deverá expedir o Certificado de Estágio.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

7.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá obter junto ao Município o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado.

7.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá selecionar os estagiários de acordo com as respectivas áreas de interesse do Município para se dedicarem às atividades relacionadas com respectivos cursos.

7.3. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias, encaminhar ao Município, quando solicitado, estudantes candidatos ao estágio, cadastrados, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado.

7.4. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizarem estágios junto ao Município em decorrência deste Convênio.

7.5. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve promover uma dinâmica informativa para estudantes aprovados e contratados, sensibilizando-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. A cobertura contra Acidentes Pessoais deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.

7.7. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguro.

7.8. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve atender e orientar o estagiário acidentado e/ou sua família, no sentido de preparar o processo de reembolso de despesas e/ou recebimento do seguro em caso de acidente como invalidez parcial ou permanente e em caso de morte do segurado.

7.9. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve administrar os Termos de Compromisso de Estágio/Acordos de Cooperação, junto ao Município, à Instituição de Ensino e o Estudante.

7.10. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve informar ao Município, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

7.11. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve informar ao Município, por escrito, o período de renovação do estágio do estudante, para que a mesma possa se manifestar.

7.12. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve manter sistemas informatizados eficientes e rotinas adequadas para a operacionalização do Programa de Estágio.

7.13. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, suficiente e compatível com a demanda.

7.14. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve encaminhar, conforme área do estagiário, critérios de avaliação, os quais serão avaliados e aplicados pelo Município.

7.15. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O termo de convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura e deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema.

## **9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1. O Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE, conforme o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, mesmo que seja concedido a este os benefícios previstos no parágrafo primeiro do artigo 12 da citada Lei.

9.2. A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito, caso contrário, ficará caracterizado o vínculo empregatício do Estudante/Estagiário, com a parte concedente do estágio.

Saquarema, 10 de março de 2022.

Elaborado por:

**Danilo dos Santos Azevedo**  
Diretor do Fundo de Saúde  
Mat. 217131

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 80101-3

**ANEXO II – MINUTA DE CONVÊNIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E A

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXX — Saquarema – RJ – CEP: XXXXX-XXX, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela senhora prefeita XXXXXXXX, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXX e do CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX, residente a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX - Saquarema – RJ, CEP XXXXX-XXX, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede e foro na cidade de Saquarema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhora Secretária Municipal de Saúde, XXXXXXXX, brasileira, estado civil, profissão, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXX do CRM/RJ e CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, Saquarema, RJ, nomeado pela Portaria nº XXX/2021 e do outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado \_\_\_\_\_, ajustam entre si a celebração do presente TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA, observadas as cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto formalizar as condições básicas de Estágio Curricular e Extracurricular, não remunerado, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação da \_\_\_\_\_ nas Unidades de Saúde do Município de Saquarema, entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, a serem realizados nas Unidades de Saúde do município, tais Hospitais, Rede de Atenção Básica, Clínicas e Odontoclínicas para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES DE ESTÁGIO**

Em decorrência do presente acordo, celebrar-se-á, um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, para cada estudante entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, cujo instrumento fixará as condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de compromisso de Estágio tem o objetivo de estabelecer a relação jurídica especial entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar ao CONCEDENTE a época de conclusão de Curso do ESTAGIÁRIO, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição.

PARÁGRAFO QUARTO - O estágio será realizado com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.

PARÁGRAFO QUINTO - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO SEXTO - As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, salvo impossibilidade que deverá ser informada à supervisão, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, e também, comprometendo-se a zelar pelos instrumentos, matérias e equipamentos do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se responsabilizará pela cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais Coletivos, sendo obrigatório constar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO NONO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO supervisionará o ESTÁGIO em conformidade com seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

PARÁGRAFO DEZ - O termo de compromisso de estágio será redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e aceitas, serão assinadas pelo CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e pelo ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO DOZE - O CONCEDENTE não será responsável pelo pagamento de bolsas no caso de estágios remunerados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de XXXXXXX de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE, conforme o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, mesmo que seja concedido a este os benefícios previstos no parágrafo primeiro do artigo 12 da citada Lei.

PARÁGRADO ÚNICO - A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito, caso contrário, ficará caracterizado o vínculo empregatício do Estudante/Estagiário, com a parte concedente do estágio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRECEPTORIA**

O CONCEDENTE designará preceptores de estágio, dentro de seu quadro de profissionais, os quais serão responsáveis diretos pelos grupos de estagiários, bem como pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação disponibilizados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade CONCEDENTE, deverá informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o nome e o setor de atuação dos preceptores, conforme Caput da Cláusula quinta, sendo que o exercício da preceptoria não acarretará vínculo de qualquer espécie com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá qualquer ônus financeiro para as partes envolvidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste convênio, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município de Saquarema – RJ.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes da execução deste Convênio serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais, e consignados, se necessário, em termo aditivo a este instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Saquarema - RJ, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser firmados

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Saquarema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Secretário Municipal de Saúde de Saquarema - RJ

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>				
<b>I – PARTÍCIPIES</b>				
1. Município de Saquarema, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso e Oliveira Bravo, Centro, Saquarema, RJ, CEP 28.990-000, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA, Brasileiro, casado, médico, portador da identidade RG nº 5231107-0 - CRM, inscrito no CPF sob o nº 475.388.217-91, residente e domiciliado em Saquarema-RJ				
1.2. _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, inscrição municipal _____ com sede à _____, _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX ____/____, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX,				
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>				
<b>PROGRAMA/TÍTULO:</b>				
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>		LEI 11.788/2008		
<b>OBJETIVOS:</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>CURSO</b>	<b>PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>Nº TOTAL DE ESTUDANTES POR SEMESTRE</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL POR ESTUDANTE</b>

3. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO OBJETO

3.1. Durante a vigência do Termo de Convênio.

4. JUSTIFICATIVA:

5. METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

6. PRAZO

7. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova à concedente, que inexistem débitos em ora ou situação de inadimplência com o Município de Saquarema, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO